



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1768/2025

Município de Espumoso/RS  
Secretaria Geral do Governo

**Necessidade da Administração:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte de passageiros, para atender demanda da Administração do Município de Espumoso/RS, sendo uma VAN com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros para conduzir servidores e colaboradores para participar do 15º Encontro Regional de Controle e Orientação promovida pelo TCE-RS na cidade de Passo Fundo/RS, com saída no dia 29/05/2025, às 07horas, em frente a Prefeitura Municipal, e retorno no mesmo dia, às 17h30min.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de servidores e colaboradores da Administração de Espumoso/RS até o município de Passo Fundo/RS, com ida e volta no mesmo dia, qual seja 29 de maio de 2025, para participar do 15º Encontro Regional de Controle e Orientação promovida pelo TCE-RS a se realizar no Centro de Eventos da UPF (Universidade de Passo Fundo) no Campus I – BR 285, Km 292,7, Bairro São José.

A participação de servidores e colaboradores de prefeituras em encontros promovidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS) é fundamental para atender a diversas necessidades relacionadas à gestão pública, à conformidade legal e à capacitação profissional.

5  
da.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

A ação visa garantir a qualificação dos participantes, alinhada com os objetivos institucionais da gestão municipal, promovendo eficiência na prestação de serviços públicos.

A Prefeitura não dispõe de veículos próprios com a capacidade e regularização necessária para transporte intermunicipal de passageiros em grupo, razão pela qual se mostra imprescindível a contratação de empresa especializada, que garanta segurança, conforto, pontualidade e conformidade com as normas de transporte.

A viabilidade da contratação também se justifica pelo custo-benefício da medida, evitando riscos logísticos e jurídicos, e assegurando aos participantes condições adequadas para o deslocamento.

A contratação visa garantir a logística necessária para o deslocamento seguro, eficiente e pontual dos participantes, assegurando a participação em atividade de formação relevante para o desenvolvimento institucional. O serviço de transporte deve atender às exigências legais de segurança, conforto e acessibilidade, sendo imprescindível para o cumprimento da agenda oficial de capacitações promovidas/autorizadas pela Administração.

Será necessário, para a data mencionada, o seguinte veículo: 01 Van, com capacidade mínima de 20 pessoas.

O trajeto previsto é de aproximadamente 164km (ida e volta), com saída por volta das 07horas, do pátio da Prefeitura Municipal de Espumoso/RS no endereço: Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n; e retorno até o mesmo local, às 17h30min, compreendendo o deslocamento entre os Municípios de Espumoso/RS e Passo Fundo/RS.

A empresa a ser contratada deverá atender às exigências legais, como regularidade perante a ANTT, seguro de passageiros, manutenção da frota e documentação dos condutores.

4 22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por fundamento o Estudo Técnico Preliminar nº 1768/2025, o qual analisou a viabilidade técnica e a melhor solução para atender a demanda identificada, concluindo que a terceirização do serviço de transporte é a alternativa mais segura, eficiente e economicamente vantajosa.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o transporte temporário de passageiros que visa garantir segurança, organização, responsabilidade técnica e tranquilidade para os participantes.

Com essa contratação, assegura-se que o deslocamento ocorra dentro das normas legais, com logística eficiente, conforto e segurança.

A empresa contratada assumirá toda a responsabilidade pelo deslocamento: planejamento logístico, cumprimento de horários, segurança dos passageiros e conformidade legal.

A solução contempla transporte com saída às 07 horas do dia 29 de maio de 2025 do pátio da Prefeitura Municipal de Espumoso/RS no endereço Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, e retorno de Passo Fundo/RS após finalização do Encontro, prevista para às 17h30 do mesmo dia.

A medida garante o atendimento às obrigações institucionais, com devida economicidade, além de evitar custos indiretos com logística improvisada ou deslocamentos individuais.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte de passageiros, para atender demanda da Administração do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Município de Espumoso/RS tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.1. Requisitos Técnicos:**

4.1.1. Frota em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva em dia;

4.1.2. Apresentação de laudo de inspeção veicular e documentação do veículo;

4.1.3. Condutores capacitados, com habilitação específica e treinamento para transporte coletivo.

**4.2. Requisitos Legais:**

4.2.1. Registro da empresa na ANTT para transporte intermunicipal;

4.2.2. Apresentação de contrato social ou equivalente;

4.2.3. Certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas, previdenciárias e ambientais;

4.2.4. Comprovação de regularidade com o FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT);

4.2.5. Declaração de que não emprega menores em trabalho proibido (art. 7º, XXXIII da CF/88);

4.2.6. Seguro contra acidentes pessoais por passageiro transportado.

**4.3. Requisitos de Sustentabilidade:**

4.3.1. Preferência para empresa que utilizem veículos com menor emissão de poluentes (Euro 5 ou superior);

4.3.2. Compromisso com práticas de manutenção sustentável e descarte adequado de resíduos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

4.4. A empresa contratada deverá disponibilizar veículo com as seguintes características mínimas:

- 4.4.1. Capacidade mínima de 20 lugares;
- 4.4.2. Ar condicionado funcional;
- 4.4.3. Cintos de segurança em todos os assentos;
- 4.4.4. Janelas com cortinas;
- 4.4.5. Poltronas aconchegantes e reclináveis;
- 4.4.6. Espaço adequado para transporte de bagagens leves;
- 4.4.7. Licenciamento junto a ANTT para transporte intermunicipal de passageiros;

4.5. A contratada também deverá garantir:

- 4.5.1. Motorista habilitado (CNH categoria D ou E) com curso para transporte coletivo;
- 4.5.2. Seguro de passageiros válido e atualizado;
- 4.5.3. Veículo reserva disponível em caso de avarias;
- 4.5.4. Cumprimento rigoroso do cronograma de horários estabelecido.

A escolha dessa solução está em conformidade com os princípios de segurança, eficiência, continuidade do serviço público e conformidade regulatória, assegurando deslocamento confortável e sem riscos operacionais.

A contratação será realizada utilizando a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso II, com observância aos preceitos de direito público e, em especial da Lei nº 14.133/21.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direta e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários

*Handwritten signature or initials*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato.

**HIPOTESES DE SANÇÃO:**

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I. multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II. multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- III. Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

**RESCISÃO CONTRATUAL:**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço será prestado no dia 29 de maio de 2025, com início e retorno no mesmo dia, conforme cronograma a ser definido pela Administração.

A contratada deverá apresentar o veículo no ponto do embarque com antecedência mínima de 30 minutos do horário combinado, devidamente abastecido e higienizado.

Eventuais atrasos ou falhas operacionais deverão ser imediatamente sanados com a substituição do veículo ou solução equivalente, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

A entrega do serviço será acompanhada pelo servidor designado, que verificará a conformidade e registrará o cumprimento da prestação.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A Secretaria Geral de Governo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

**Fiscal:** Letícia Ozelame Ortiz, Diretor Geral de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

**Gestor:** Luis Eduardo Helder, Secretário Geral de Governo

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e ateste do fiscal do contrato.

A nota fiscal deverá conter: Número da ordem de fornecimento; Identificação do objeto (transporte intermunicipal); Dados bancários para depósito; CNPJ e razão social da empresa contratada.

Em caso de inadimplência administrativa, será aplicada correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 0,5% ao mês, proporcional ao período.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso II, com observância aos preceitos de direito público e, em especial da Lei nº 14.133/21.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$900,00 (novecentos reais), conforme proposta formal apresentada.

O valor estimado foi obtido com base em pesquisa de preços junto a empresas da região com atuação no ramo de transporte de passageiros, considerando os seguintes parâmetros: quilometragem + tipo de veículo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023

2A.



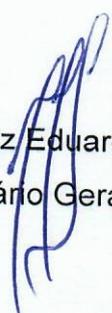
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária anexada nesse Termo de Referência.

Espumoso/RS, 27 de maio de 2025.

  
Luiz Eduardo Helder  
Secretário Geral de Governo



28.

21